



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

LEI Nº 1453, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a aquisição e doação de cestas natalinas aos servidores públicos municipais, e dá outras providências”.

ALAOR PASIAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar cestas com produtos natalinos a todos os servidores públicos municipais, como forma de incentivo e reconhecimento aos serviços prestados durante o ano.

Parágrafo Único – As cestas a que se refere o *caput* deste artigo serão compostas de produtos normalmente utilizados nas ceias de natal e de passagem de ano, todas absolutamente iguais, limitada o preço máximo de cada uma em até R\$ 60,00 (sessenta reais) .

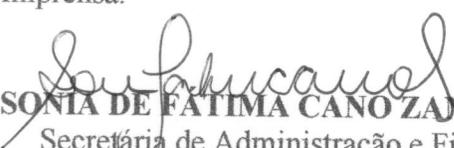
Artigo 2º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 18 de dezembro de 2018.


ALAOR PASIAN
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.


SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI
Secretária de Administração e Finanças